



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E DIÁRIAS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO BARRA – PREVI.”

LIDO EM 22/02/2022

ENCAMINHADO À 22/02/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

22/08/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado Sessão Ordinária
Do dia 22 / 08 / 2022
13 votos à favor
01 votos contra Ser:
faivo Gelm.

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 22/08/2022
13 VOTOS A FAVOR
01 VOTOS CONTRA
E P

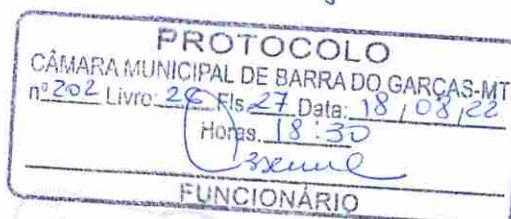
URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 018 DE 18 DE Agosto DE 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;



Cumpre-me por meio do presente encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar Municipal anexo que “*Altera a redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI*” – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário desse parlamento.

O projeto de lei epigrafoado prevê o pagamento de diárias ao gestor do BARRA-PREVI, o equivalente a 100% (cem por cento) da importância recebida pelos secretários municipais.

Devido à importância denotada por esta matéria, tendo em vista o 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, que será realizado nos dias 15 a 17 de dezembro, requiro nos termos do Regimento Interno dessa Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado Sessão Ordinária
Do dia 22 / 08 / 2022
13 votos à favor
04 votos contra Ver.

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016
REVISADO
HUGO PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Hugbert de Souza Pereira
Hugbert de Souza Pereira
Procurador-Geral do Município
P.O. Box Nº 17.001, de 01/01/2021
Cidade de São Paulo, SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
 nº 202 Livro 26 Fls. 27 Data: 18/08/22
 Horas: 18:30
 [Signature]
 FUNCIONÁRIO

“Altera a redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Gestor, os membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação e demais demandas administrativas e judiciais, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio BARRA-PREVI, no limite anual de 5% (cinco por cento) da taxa de administração do BARRA-PREVI, sendo que os valores das diárias será fixado em razão de 100% (sessenta e cinco por cento), das diárias concedidas pelos municipais aos Secretários Municipais.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 18 de agosto de 2022.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado Sessão Ordinária

Do dia 22 / 08 / 2022

13 votos à favor

07 votos contra
[Signature]

Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

RECEBEMOS
EM 13 / 03 / 2022
Handling Libe 17:45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

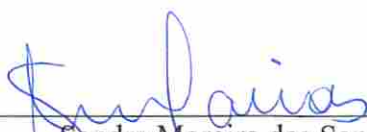
Herbert de S. Cruz

Herbert de Souza Pereira
Procurador-Geral do Município
Parrama Nº 17.001, de 01/04/2021
C. O. 22425/0

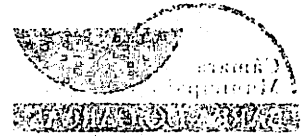
CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Lei, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei Complementar nº018/2022 (Altera a redação da Lei Complementar nº199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022



100110

DELIBERAÇÃO

Considerando que após pesquisas realizadas no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 123/2015, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei Complementar nº 123/2015, tendo a Lei Complementar nº 123/2015 de 19 de dezembro de 2015, que regulamenta o pagamento de despesas e outras nos moldes das Resoluções do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2015.

Barra do Garças - Mato Grosso
Câmara Municipal - Barra do Garças - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 19 DE Dezembro DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 017/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Regulamenta o pagamento de inscrições e diárias, aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Barra-Previ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Barra-Previ, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio Barra-Previ, no limite anual de 5% (cinco por cento) da taxa de administração do Barra-Previ, sendo que o valor das diárias será fixado em razão do valor de 65% (sessenta e cinco por cento), das diárias concedidas pelo municipais aos Secretários Municipais.

Paragrafo Único – As diárias referidas no Caput serão concedidas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador.

Art. 2º As diárias de que trata esta Lei destinam-se a cobrir despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

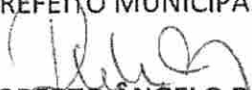
§ 1º Os membros mencionados deverão apresentar, dentro de 5 (cinco) dias, contados do seu retorno, comprovantes das despesas, indicadas neste artigo e/ou certificados, evidenciando sua participação em eventos e cursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

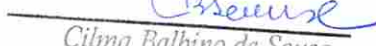
PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
018/2022 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
22 de Agosto de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 22/08/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
018/2022 de autoria PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

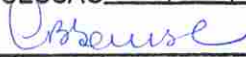
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
22 de Agosto de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 22/08/2022



Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 018/22 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB		x	
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado Sessão Ordinária

Do dia 08 / 08 / 2022

53 votos à favor

01 votos contra

Jairo Gehm. Ver.

Cilene Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1990